

PROJETO DE LEI Nº 445/20

Data: 09/03/20

SÚMULA: Acrescenta parágrafo único ao art. 286 da Lei Municipal nº 216/94 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

parágrafo único, nos seguintes termos:

“.....

Art. 286.....

.....

Parágrafo único: O servidor que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar, ação civil pública por improbidade administrativa ou ação penal, só poderá ser aposentado voluntariamente após a conclusão do respectivo processo.

.....”

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2020.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 445/20

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Segue para apreciação dessa Colenda Casa o Projeto de Lei nº 445/20 visando alterar as disposições da Lei Municipal nº 216/94 que dispõe sobre os Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cornélio Procópio - PR.

Tal alteração foi despertada pela Recomendação Administrativa nº 02/2020, da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cornélio Procópio, com atuação perante o PATRIMÔNIO PÚBLICO, em anexo, onde recomenda a adoção de medidas necessárias para as alterações legislativas pertinentes, fixando o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de respostas acerca do atendimento da referida Recomendação.

Assim, como trata-se de adequação de lei para melhor atender aos propósitos a que se destina, contamos com a aprovação unânime do presente projeto.

Atenciosamente

Amin José Hannouche
Prefeito